



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº. 57644055/2012

Pregão n.º 0002/2012

CONTRATO Nº. 013/2012

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LOCAL E DE CHAMADA FRANQUEADA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC-0800), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, n.º. 236, Centro, Vitória/ES, representada pela Secretária de Estado, **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 260.382 SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 682.156.497.34, residente e domiciliada no município de Vitória/ES, e a EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, doravante denominada CONTRATADA, situada à Avenida Leitão da Silva, n.º 1959, Itararé, Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.118/0001-79, neste ato representado pelo Gerente de Vendas Sr. Mauro Andrade Paoliello, CPF Nº 619.485.867-20, RG Nº 492.215 SSP/ES e pelo Gerente de Vendas Varejo Tiago Pinheiro Binda, brasileiro, portador do RG n.º 12998426-40 SSP/BA expedida 23/05/2001, CPF n.º 832.169.105-63, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 03.12.2012, e publicado em 27.12.2012, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049/R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 013/2012, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, **pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 28/12/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor anual previsto para os serviços objeto do Contrato n.º 013/2012 será de R\$ 6.727.367,07 (seis milhões setecentos e vinte e sete mil trezentos e sessentas e sete reais e sete centavos), alterando a Cláusula Terceira, item 3.2 que passa a vigor com a seguinte redação:

3.2 - O valor total estimado deste contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 (doze) meses é de R\$ 6.485.288,68 (seis milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para o Lote 1 e R\$ 242.078,39 (duzentos e quarenta e dois mil setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para o Lote 2.

2.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato N° 013/2012.

3.2 As despesas da SEGER correrão por conta da Atividade de n.º 28.101.04.122.0800.2270 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE – fonte 0101, natureza de despesa 3.3.90.39.58, previstos na proposta orçamentária de 2016.

3.3 – A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar previamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 49-R/2010, publicada no DOES, de 25.08/2010.

CLÁUSULA QUARTA– DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 013/2012, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização de novo procedimento licitatório.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 22 de Dezembro de 2015.


DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER


MAURO ANDRADE PAOLIELLO

Gerente de Vendas Corporativo
CONSÓRCIO SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI


TIAGO PINHEIRO BINDA

Gerente de Vendas Varejo
CONSÓRCIO SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI

Vitória (ES), Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2015.

CONTRATADA: PAYLESS VIAGENS E TURISMO LTDA
DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação excepcional do prazo de vigência constante à Cláusula Quinta do contrato, por um período de **06 meses, a contar de 04/01/2016**, com base no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira, no subitem 3.4, que passa a vigor com a seguinte redação:

3.4 - O valor da taxa por transação para emissão de passagem aérea doméstica será de R\$ 14,00 (quatorze reais).

2.2 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, adesos ao Contrato.

3.2 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar oportunamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.

3.3 As despesas da SEGER, no orçamento de 2016, correrão na Atividade:

28.101.041220800.2070
Fonte: 0101000000, divididos da seguinte forma:

Natureza de despesa: 3.3.90.33.01 (nacionais) Valor: R\$ 146.800,00

Natureza de despesa: 3.3.90.33.02 (internacional) Valor: R\$ 36.700,00

DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

5. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 001/2011, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização do processo licitatório nº 70367884/2015.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Vitória, 21 de dezembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 204925

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO

Processo: 57644055/2012

Contrato nº.: 013/2012

CONTRATANTE: SEGER

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2012, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, pelo **prazo de 12 meses a contar de 28/12/2015**.

DO VALOR

2.1 O valor anual será de R\$ 6.727.367,07, alterando a Cláusula 3º, 3.2, para:

3.2 - O valor total estimado deste contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 meses é de R\$ 6.485.288,68 para o Lote 1 e R\$ 242.078,39 para o Lote 2.

2.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DIO/ES, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato Nº 013/2012.

3.2 Despesa da SEGER: Atividade: 28.101.04.122.0800.2270, fonte 0101, natureza de despesa 3.3.90.39.58, previstos na proposta orçamentária de 2016.

3.3 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar previamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010

DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula 7ª do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 013/2012, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização de novo procedimento licitatório.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Vitória, 22 de dezembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 205127

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO

Processo: 55672892/2011

Contrato nº.: 018/2012

CONTRATANTE: SEGER

CONTRATADA: Consórcio SMP/PP N 001/2012 SEGER-OI, empresa Líder OI MÓVEL S.A

DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2012, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, pelo **prazo de 12 meses a contar de 05/01/2016**.

DO VALOR

2.1 O valor anual será de R\$ 8.397.397,31, alterando a Cláusula 3º, para:

3.2 - O valor total estimado do contrato para cobrir despesas referentes ao período de 12 meses, é de 8.397.397,31.

2.2 Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no DIO/ES, de acordo com as disponibilidades financeiras de cada órgão adeso ao Contrato Nº 018/2012.

3.2 Despesa da SEGER: Atividade 101.04.1220800.2070, fonte 0101, natureza de despesa 3.3.90.39.27, previstos na proposta orçamentária de 2016.

3.3 A realização de despesas em exercícios futuros dar-se-á conforme disponibilidade de créditos orçamentários, cabendo a cada órgão realizar previamente a reserva e o empenho da despesa nos respectivos processos administrativos, observando-se o art. 21 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 018/2012, resguardado à administração o direito de rescisão contratual, na hipótese de finalização de novo procedimento licitatório.

Não será devida indenização (seja por danos emergentes, seja por lucro cessantes ou em qualquer outra modalidade) pela rescisão antecipada do contrato.

Vitória, 22 de dezembro de 2015.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 205138

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 063-P DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Autarquia

Estadual, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25 da Lei Complementar Nº 315, de 03/01/2005, alterada pela Lei Complementar Nº 360 de 30/03/2006.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor MILTON LOPES MONTEIRO LOBATO GALVÃO DE SÃO MARTINHO do Cargo Comissionado de SUBGERENTE DE MONITORAMENTO DO PRODEST, Ref. ITI-05, a partir de 23/12/2015.

Renzo Oliveira Santos Colnago

Diretor Presidente

Protocolo 205237

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 022/2015

Contratante: PRODEST

Contratada: V&M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de 20 caixas de copos descartáveis (água).

Valor total: R\$ 1.004,00

Processo: 72650257 - ARP nº 006/2015 - SEGER.

Data: 18 de dezembro 2015.

Renzo Oliveira Santos Colnago

Diretor Presidente

Protocolo 205206

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUBSECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI N.º 033/2015

O Gerente Tributário, considerando o disposto no art. 832 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto 1.090-R, de 25/10/02, identifica que foi Julgado SUBSISTENTE em primeira instância, o Auto de Infração listado a seguir, e intima o sujeito passivo a satisfazer o crédito tributário correspondente à sua condenação nesta instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, ou que opte, se preferir, por apresentar recurso ao Conselho Estadual de Recursos Fiscais, no prazo de 20 (vinte) dias na forma do § 1º, do art. 834 do RICMS/ES, iniciando-se a contagem 10 (dez) dias após a publicação deste, na forma do § 5º, do art. 812 do RICMS/ES.

Sujeito Passivo - Auto de Infração - Número do Processo (SEP) - Nº. Decisão GETRI:

Lubmar Lubrificantes S/a - 2.039.794-9 - 40042960 - 0197/2015.

Vitória, 22 de dezembro de 2015.

JOÃO ANTÔNIO NUNES DA SILVA GERENTE TRIBUTÁRIO Protocolo 205031

EDITAL DE INTIMAÇÃO GETRI/SUJUP I/5ª TURMA DE JULGAMENTO N.º 011/2015

O Presidente da 5ª Turma de Julgamento de 1ª Instância da